

PROJETO DE LEI Nº.12 DE MAIO DE 2008.

*À Subsec. Legislativa
P/ sua devolução
06/05/08
Luiz Calixto*

Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade da publicação do Diário Oficial do Estado na Internet.

Autor: Deputado Luiz Calixto

Art. 1º. O Poder Executivo do Estado do Acre deverá a disponibilizar, em seu endereço eletrônico na internet, a íntegra de todas as edições impressas do Diário Oficial do Estado, publicadas a partir dos 90 dias subseqüentes à promulgação desta Lei.

§ 1º. A versão digital do Diário Oficial do Estado deverá ser alocada em página da internet específica, devendo ser atualizada simultaneamente a cada publicação da versão impressa.

§ 2º. A página oficial do poder executivo divulgará, com destaque, de forma permanente, o endereço eletrônico do Diário Oficial do Estado, sem prejuízo da utilização de outros meios de divulgação.

Art. 2º. A página eletrônica do Diário Oficial do Estado deverá ser equipada com sistemas de busca através de palavra-chave e de consulta, por data, do conteúdo da edição mais recente e também das anteriores.

Art. 3º. As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Calixto
Deputado Estadual